

Ofício Nº **032/2025 CEN** - 2025

Brasília, 10 de novembro de 2025.

Ao Senhor

GENESIO DENARDI

Candidato a Presidente da CHAPA 1

São Paulo- SP

Assunto: Resposta da CEN IMPUGNAÇÃO – **CHAPA 1**

Prezado Senhor,

1. A Comissão Eleitoral Nacional (CEN) recebeu do representante da Chapa 1 pelo e-mail cen2025@anfip.org.br às 16:44 horas do dia 09/11/2025, **pedido de impugnação ao resultado nacional e geral da eleição aos conselhos executivo e fiscal da ANFIP.**

2. Em sua impugnação, o candidato a Presidente da Chapa 1 faz uma breve síntese dos fatos observados durante o processo eleitoral. No item 4, relata a realização de reunião pelo aplicativo Zoom, quando foi apresentado o Sistema Eletrônico de Votação. Informa que alguns participantes não conseguiram receber o código de verificação, sendo esclarecido que a base de dados de teste não havia cadastrado todos os participantes da reunião. Foi então, agendada nova reunião para complementar essa base de dados de teste; informa que novamente alguns códigos não foram entregues. O setor de TI encerrou a reunião informando que a situação seria resolvida no decorrer da eleição.

- a) De fato, durante o período eleitoral – de 03 à 07/11/2025, foi instituído plantão com funcionários da TI no horário de atendimento da ANFIP Nacional. Os associados que encontraram dificuldades para votar receberam o devido apoio até a conclusão de seus votos.
- b) Assim, informamos que todos os associados que buscaram auxílio pelos canais disponibilizados no site de votação –telefone, whatsapp e e-mail, foram atendidos e conseguiram concluir o voto.

3. O candidato também menciona Comunicados expedidos pela CEN, sobre o bloqueio temporário na entrega do código pelo e-mail e a dificuldade enfrentada pelos usuários de dispositivos da Apple com a versão mais recente do navegador Safari. Concluiu que tais ocorrências teriam gerado *"muitas reclamações em todas as regiões e ocasionando o aumento do índice de abstenção de votos"*. (grifo nosso)

- a) Quanto ao assunto, embora tenha havido, breve período, atraso na entrega dos códigos por e-mail – situação solucionada assim que a equipe de TI esclareceu o problema ao provedor do sistema, os associados com o telefone de contato atualizado, receberam o código por SMS, pois o envio era feito simultaneamente por SMS e em e-mail.

- b) A votação foi normal para os usuários de dispositivo Apple que possuíam o navegador Google Chrome ou versão anterior do Safari. Aqueles que utilizava a versão mais recente do Safari conseguiram votar instalando o navegador Google.
- c) Por fim, **não procede a alegação** de que tais situações tenham aumentado o índice de nível de abstenção, uma vez que esta eleição registrou a **maior participação percentual da história da ANFIP Nacional (40,53%)**, frente a **21% em 2021 e 26% em 2023**.

4. No item 5 da impugnação, são relatadas as ações realizadas na reunião do dia 07/11/2025, quando a CEN, com apoio dos funcionários da TI e do analista de Segurança da empresa **Security-Labs**, Sr. Henrique Matos e com a participação de candidatos e associados, que aceitaram o convite, realizou reunião pela plataforma Zoom.

Ao final, foi apresentado, **Relatório extraído do sistema Eletrônico de Votação contendo a TOTALIZAÇÃO dos votos por chapa ao CE e por candidato ao CF, que foi assinado juntamente com laudo emitido pela empresa** de auditoria, ambos divulgados, juntamente com a **Ata de Encerramento da Votação**, no Sistema Eletrônico de Eleição da ANFIP Nacional, Hotsite oficial da eleição da ANFIP no dia 07/11/2025, **como Resultado Nacional e Geral da ANFIP Nacional**. O candidato afirma ainda, que, **quatro horas após a divulgação do resultado no site, a CEN apresentou planilhas dos associados que votaram por UF e total de votos por chapa e candidato**. Questiona que, *"apesar de constar na ata de encerramento de votação, não recebemos as planilhas ANEXO I, II – Quantidade de associados habilitados a votar e quantidade de votantes por Unidade da Federação (UF), ANEXO III – relação dos associados que votaram por UF; ANEXO IV – total de votos por chapa e candidato UF; ANEXO V – quantidade de votos por IP, apesar de termos solicitado a Comissão Eleitoral Nacional"* (grifo nosso).

- a) Sobre o assunto, esclarecemos e reiteramos que o **Resultado Nacional e Geral** divulgado no site da ANFIP e encaminhado por e-mail aos associados em 07/11/2025, representa o **resultado oficial das eleições da ANFIP Nacional 2025**, resultado este convalidado pelo **laudo emitido e assinado pela empresa de auditoria SECURITY-LABS**, contratada para acompanhar todo o processo eleitoral e **atestar a veracidade das informações contidas no sistema eletrônico de votação**, o qual se **encontra lacrado e intocável**, em posse da ANFIP Nacional.
- b) Quanto a não entrega de todos os anexos citados na ata, **de fato não foram entregues** uma vez que **se tratam de relatórios gerenciais**, de uso exclusivo da CEN. Foram disponibilizados **apenas dois relatórios** no para o grupo de WhatsApp "CEN Eleitoral", composto por candidatos a presidente de Chapas ao CE, candidatos ao CF e componentes da CEN, quais sejam: **quantidade de votos por candidato/UF (ANEXO V) e quantidade de votantes por UF**, liberados por entendermos **não haver possibilidade de ferir a LGPD**.
- c) Quanto a liberação dos IPs, esta CEN já havia se manifestado anteriormente, tanto para a Chapa 1, pelo Ofício Nº 017/CEN – 2025, de 28/10/2025 quanto à Chapa 2 pelo Ofício Nº 027/CEN - 2025, de 05/11/2025 de que **NÃO entregaria os dados por ferirem a LGPD**.

5. Ainda no item 5, informa-se que *"ao verificarmos as planilhas constatamos muitas inconsistências que merecem destaques"*, sendo então apontadas as inconsistências.

- a) Cabe esclarecer que a **quantidade de votos por UF**, enviada ao grupo de WhatsApp CEN Eleitoral às 19:28h do dia 07/11 está em conformidade com a **quantidade total de votos atribuídos às chapas e aos candidatos ao CF**, constantes na coluna "Total" da planilha ANEXO V, encaminhado ao mesmo grupo às 22:57h do mesmo dia.
- b) As discrepâncias observadas na **Planilha ANEXO V** são referentes **apenas à distribuição dos votos para cada Chapa/candidato individual por UF**, tendo sido mantidos os resultados apurados em 07/11/2025, relativos ao total de votos para as chapas e total e de cada candidato, conforme pode ser verificado comparando-se o ANEXO V enviado em 07/11 ao grupo de WhatsApp CEN eleitoral com aquele apresentado durante a reunião pela plataforma Zoom, realizada no mesmo dia às 17:00 hs, e com o resultado divulgados na página da ANFIP/Linha direta no dia 07/11 às 22:48h.

6. Ainda no item 5, foi informado que, tendo em vista as divergências apontadas, a chapa 1 emitiu Ofício 09/2025, de 08/11/2025 solicitando esclarecimentos. Em resposta, a CEN expediu Ofício nº 030/25 – CEN – 2025, comunicando que *"atendendo nosso pedido tomou as providências cabíveis para APURAÇÃO da referida planilha e que ocorreu uma grande falha na elaboração da planilha em relação a todos os Estados e, em especial às UFs SP, RS PR, ES e MS onde houve inclusive inversão de resultados"* (grifo nosso).

- a) Cabe esclarecer que o **Ofício** foi enviado pela **chapa 1 recebido às 16:11 hs e não foi o que motivou a ação da CEN** ao solicitar a área de TI que tomasse medidas imediatas para apuração e elaboração de nova planilha.
- b) Em nenhum momento esta CEN informou que a falha na planilha – ANEXO V teria envolvido *"em especial às UFs SP, RS PR, ES e MS onde houve inclusive inversão de resultados"*.
A resposta da CEN, **contida no Ofício Nº 030/CEN – 2025, e em seu item 2 esclarece: "após algumas manifestações e uma análise mais detalhada, observamos que o sistema estabeleceu uma linearidade nos dados, atribuindo quantidade de votos por chapa-candidato/UF, que não condiz com aqueles existentes nas cédulas de votação, que se encontram no Sistema de Votação, que continua lacrado, e, portanto, estando preservados todos os dados da eleição"**.

7. Ainda no item 5, a Chapa 1 se manifesta afirmando: *"A CEN, juntamente com a TI e empresas de informática contratadas passaram o dia 08/11/25 refazendo a apuração..."* (grifo nosso).

- a) Cabem duas observações:
 - 1. A CEN, atuou junto ao funcionário da TI pelo tempo necessário para verificar o andamento do trabalho e estabelecer as rotinas para atividades;
 - 2. Não procede a afirmação de que a **apuração foi refeita!**

- b) A apuração do total dos votos por candidato, que representa o resultado oficial das eleições, **foi concluída e o banco de dados lacrado, no dia 07/11/2025, conforme laudo e resultado divulgados na página da ANFIP.**
- c) O que a TI fez a partir das 10:00hs do dia 08/11 na sede da ANFIP Nacional foi identificar a origem da inconsistência na indicação de votos por candidato/UF e extrair os dados corretos.
- d) Também não está correto afirmar que a CEN passou o dia apurando. Além de não ter se tratado de **apuração**, mas sim de **extração dos dados**, a demora na liberação da **planilha – ANEXO V** com os parâmetros corretos, deveu-se à **elaboração de resposta ao Ofício Nº 09 desta chapa 1 e à decisão sobre a realização da reunião do dia 10/11/2025**, tendo em vista que integrantes da CEN já se encontravam em deslocamento para suas residências;
- e) Às 19:45hs do dia 08/11, foi expedido comunicado no grupo de WhatsApp “CEN Eleitoral” e, às 22h32, divulgamos o Ofício Nº 030/CEN – 2025, a Planilha ANEXO V e o convite para a reunião de 10/11/2025.

8. Quanto ao requerido pela Chapa 1, destacam-se dois pontos apresentados como fundamento do pedido de impugnação, quais sejam:

- a) “em face dos inúmeros problemas ocorridos de ordem técnica que prejudicaram o pleno exercício do voto” e
- b) “às inequívocas falhas na elaboração de Planilhas de apuração de votos por UF, que alteraram resultados consideráveis nos estados de SP, RS, PR, ES E MS, e que estes estados eram os estados que registraram vitória da CHAPA 01”.

8.1 Quanto a alínea “a”, além do que já foi esclarecido neste Ofício, não há como comprovar que as dificuldades apontadas com a utilização do Sistema Eletrônico de Votação tenham prejudicado uma candidatura específica, uma vez que não é possível ao sistema distinguir eleitores para dificultar o voto. Ademais, a participação foi comprovadamente expressiva, um sucesso, representando mais de 40% dos associados dos aptos a votar.

8.2 As falhas na elaboração da PLANILHA – ANEXO V, conforme também já esclarecido anteriormente, **não interferiram no total dos votos realizados para cada candidato.**

A inconsistência referiu-se **apenas a distribuição** dos votos por Chapa/candidato/UF e, **assim como houve alteração dos resultados, com aumento na quantidade de votos para a Chapa 1 nos estados de SP, RS, PR, ES e MS.** Observou-se o mesmo fenômeno com **aumento** na quantidade de votos para a Chapa 2 nos estados: **AM, BA, CE, DF, GO, MG, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SC e SE.** E nem poderia ser diferente, uma vez que, como o **total de votos por candidato** não foi alterado, teria que haver alteração a maior também para a Chapa 2.

Cabe ainda ressaltar que:

- A **Chapa 1**, embora tenha indicado formalmente 3 (três) fiscais para *"acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral Nacional – CEN na compilação dos votos e divulgação dos resultados, no dia 07 de novembro de 2025"* (grifamos) conforme Ofício Nº 03/25 – Chapa 1, de 30/10/2025, os mesmos **não compareceram** à sede da ANFIP Nacional, onde os trabalhos foram realizados, nem justificaram a ausência.
- Apesar do convite feito aos candidatos a Presidente e Vice Presidente da Chapa 1 para participarem de reunião realizada dia 10/11/2025 às 10:00 hs pela plataforma Zoom, com o objetivo esclarecer as questões apontadas como um dos motivos para este pedido de Impugnação, qual seja o erro dos dados na Planilha divulgada dia 07/11 durante a apuração dos votos e divulgação do resultado, também **não participaram** nem apresentaram justificativa.

Ou seja, em ambas as oportunidades, acompanhamento da apuração/divulgação e reunião de esclarecimento, os representantes dessa Chapa 1, optaram por não comparecer, que poderiam ter evitado a presente impugnação, uma vez que teriam podido acompanhar **todo o processo de apuração dos votos** e, após o **lacre do Sistema Eletrônico de Votação**, a **elaboração da planilha Anexo V**, comprovando que **todo o processo eleitoral foi conduzido pela CEN de forma transparente e em estrita observância aos dispositivos legais que regem as eleições da Entidade**. Lamenta-se, por tanto, tal omissão.

Diante de todos os fatos, considerando os esclarecimentos e justificativas apresentados neste Ofício, considerando não haver dúvidas quanto a transparência, a correção e regularidade das eleições e do resultado dos votos apurados, que representam a vontade dos votantes, conforme o que dispõe o art. 66, § 5º do RE, esta Comissão Eleitoral Nacional **NÃO ACOLHE** o pedido de impugnação apresentado pela Chapa 1, restando portanto **INDEFERIDO**, e mantendo o **RESULTADO GERAL E NACIONAL** já divulgado que elegeu os seguintes candidatos:

Conselho Executivo - TITULARES:

Presidente: **Carlos José de Castro (GO);**

Vice-presidentes: Executivo: **Miguel Arcanjo Simas Nôvo (AM);**

Vice-presidente de Assuntos Fiscais: **Maria Aparecida Andrade Maia (CE);**

Vice-presidente de Política de Classe e Salarial: **Maria Inês Borges Ávila (RS);**

Vice-presidente de Assuntos Parlamentares: **Cássio José de Oliveira (MG);**

Vice-presidente de Assuntos da Seguridade Social: **Wanderson Dias Ferreira (ES);**

Vice-presidente de Aposentadorias e Pensões: **Lucimar Ramos de Lima Ramalho (PB);**

Vice-presidente de Cultura Profissional: **Jamile Jabra Malke (SP);**

Vice-presidente de Serviços Assistenciais: **Margarida Lopes de Araújo (SP);**

Vice-presidente de Assuntos Jurídicos: **Maria Dorimar de Almeida Souza (BA);**

Vice-presidente de Estudos e Assuntos Tributários: **Adilson da Silva Bastos (RJ);**

Vice-presidente de Assuntos Aduaneiros: **Luiz Gonçalves Bomtempo (DF);**

Vice-presidente de Administração: **Luíz Spricigo (SC);**

Vice-presidente de Orçamento e Finanças: **Daniel de Assis (PR)**;
Vice-presidente de Comunicação Social: **Albenize Gatto Cerqueira (PA)**; e
Vice-presidente de Relações Públicas e Interassociativas: **Maria Aparecida Fernandes Paes Leme (RN)**.

SUPLENTE:

Região Sul: **Vanderley José Maçaneiro**;
Região Sudeste: **Décio Bruno Lopes**;
Região Centro-Oeste: **Ana Pereira Leite**;
Região Nordeste: **Jones Trajano de Melo** e
Região Norte: **André Luiz Spagnuolo Andrade**.

Conselho Fiscal - Titulares:

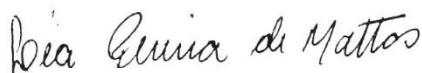
1º Ariovaldo Cirelo (SP)
2º Antonio Carlos Silveira (SC)
3º Gilberto Pereira (DF)

Suplentes:

4º Gilson Fernando Ferreira de Menezes (CE)
5º Gilberto Lazzarotto de Oliveira (SC)
6º João Cunha da Silva (SC)

Cordialmente,

Comissão Eleitoral Nacional



Léa Pereira de Mattos
Integrante da Comissão - Suplente



Nilza Garutti
Integrante da Comissão - Suplente



Ercília Leitão Bernardo
Secretária



Luiz Carlos Pinto
Integrante da Comissão



Marluce do Socorro da Silva Soares
Integrante da Comissão - Suplente



Márcio Humberto Gheller
Integrante da Comissão - Suplente



Rozinete Bissoli Guerini
Integrante da Comissão



Durval Azevedo Sousa
Integrante da Comissão



Maria Beatriz Fernandes Branco
Coordenadora

Pedido de Impugnação e Nulidade

1 mensagem

Genésio Denardi <denardi.genesio@gmail.com>
Para: cen2025@anfip.org.br

9 de novembro de 2025 às 16:49

Segue o pedido de impugnação e nulidade das eleições e Anexos.

5 anexos

-  **PEDIDO_DE_IMPUGNACAO_E_NULIDADE_ELEICAO_ANFIPassinado.pdf**
356K
-  **Anexo 3 III-Lacre-do-Banco-de-Dados-e-Aplicacao-Encerramento-Assinado.pdf**
231K
-  **Anexo 2 Ata-Encerramento-da-Votacao-e-Consolidacao-dos-Votos-CEN-2025-7.11.25.pdf**
220K
-  **Anexo 1 Regulamento-Eleitoral- ANFIP 2025.pdf**
787K
-  **Anexo 4 Apuracao FINAL CEN-Assinado.pdf**
138K

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DA ANFIP

GENÉSIO DENARDI, CPF 578.814.138-91, Matrícula SIAPE 0933170, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, aposentado, associado da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP), candidato ao cargo de PRESIDENTE da CHAPA 1 – ANFIP DE TODOS NO PRESENTE E NO FUTURO, vem respeitosamente, perante V. S., apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO

AO RESULTADO NACIONAL E GERAL DA ELEIÇÃO AOS CONSELHOS EXECUTIVO E FISCAL DA ANFIP

Com fundamento no art. 66 do Regulamento Eleitoral da ANFIP, segundo os fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos:

“Art. 66. É facultado apenas ao candidato a Presidente de cada chapa concorrente ao CE e aos candidatos individuais ao CF impugnar, perante a CEN, o resultado nacional e geral da eleição, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) observar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Sistema Eletrônico da Eleição da ANFIP Nacional;*
- b) justificar o pedido; e c) apresentar os documentos comprobatórios das causas ou razões do pedido”*

1. O Requerente compõe a CHAPA 1 – ANFIP DE TODOS NO PRESENTE E NO FUTURO, devidamente inscrita ao processo eleitoral perante o Conselho Eleitoral Nacional da ANFIP, que concorre às eleições para os cargos do Conselho Executivo da ANFIP 2026/2028.

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

2. Conforme preceitua o Art. 62 do Regulamento Eleitoral da ANFIP, a votação para a escolha de Chapa ao CE e candidatos individuais ao CF será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Eleição da ANFIP Nacional, hotsite oficial da eleição <https://eleicoes.anfip.org.br> sob pena de ilegalidade e nulidade do pleito.

3. A Comissão Eleitoral Nacional (CEN) cumpriu as prerrogativas previstas no Art. 62 do Regulamento Eleitoral da ANFIP, §§ 1º ao 6º , conforme segue

§ 1º A CEN promoverá ampla divulgação do prazo de início e fim da eleição, bem como das instruções detalhadas para o voto eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Eleição da ANFIP Nacional, boletins diários, Linha Direta e outros meios de divulgação disponíveis.

§ 2º O voto eletrônico direto e secreto será manifestado pelos eleitores da ANFIP Nacional, no Sistema Eletrônico de Eleição da ANFIP Nacional, no hotsite oficial da eleição <https://eleicoes.anfip.org.br>, atendendo aos requisitos contidos em instruções emitidas e divulgadas pela CEN.

§ 3º A CEN fará divulgar, no Sistema Eletrônico de Eleição da ANFIP Nacional, no hotsite oficial da eleição <https://eleicoes.anfip.org.br>, vídeos tutoriais sobre os procedimentos para acesso à cédula Única Eleitoral (eletrônica), visando facilitar a compreensão do sistema de votação, além de estimular a participação no processo eleitoral.

§ 4º A CEN divulgará aos eleitores todas as informações necessárias ao exercício do voto.

§ 5º A CEN expedirá as normas e os procedimentos necessários a serem aplicados para o exercício do voto por meio eletrônico e os divulgará no Sistema Eletrônico de Eleição da ANFIP Nacional e/ou por via eletrônica ou postal. Regulamento Eleitoral da

(...)

4. A Comissão Eleitoral Nacional promoveu 2 reuniões via Zoom nos dias 30 e 31/10/2025 para a **Apresentação e Simulação do Sistema Eletrônico de Votação da ANFIP Nacional** e quando da reunião do dia 30/10/2025, presidida pela Coordenadora Maria Beatriz Fernandes Branco, para fazer os testes de simulação dos votos com os candidatos presentes, sendo verificado problemas com o processo de identificação do associado eleitor da ANFIP, pois o envio do código de acesso pelo SMS não era recebido pelo eleitor para que pudesse ter acesso ao Sistema Eletrônico de Votação, e a justificativa dada pelo funcionário responsável pelo Sistema Eletrônico de Votação da ANFIP, Alex Rodrigues Ribeiro da Silva, justificando que em razão da reunião não ter sido agendada a tempo e hora, tiveram que fazer as pressas o preparo da mesma por exigência da Comissão Eleitoral Nacional, o que foi feito, mas que tiveram que fazer uma simulação dos eleitores inscritos cadastrados que não era do total de inscritos associados da ANFIP, pois o prazo de recadastramento dos associados eleitores se encerraria no dia 31/10/2025 e não podiam fechar o sistema de cadastro para acessá-lo na simulação, o que causou preocupação de todos quanto ao acesso e segurança de acesso ao Sistema Eletrônico de Votação da ANFIP Nacional durante o processo eleitoral que se realizaria nos dias 03 a 07/11/2025. Assim sendo decidiu-se por bem, marcar uma nova data que ocorreu no dia 31/10/2025 para a repetição da simulação

do Sistema Eletrônico de Votação da ANFIP Nacional. No dia 31/10/2025 ocorreu a reunião presidida pela Integrante da Comissão Eleitoral da Anfip Rozinete Bissoli Guerini, para simulação do Sistema Eletrônico de Votação da ANFIP Nacional com os candidatos presentes, mas desta vez testando o envio do código de acesso pelo e-mail cadastrado, pois o envio do código de acesso ocorreria por SMS e por e-mail, e mais uma vez ocorreu novamente para alguns candidatos eleitores o não recebimento do código de acesso pelo e-mail, o que foi novamente justificado pelo funcionário responsável pelo Sistema Eletrônico de Votação da ANFIP, Alex Rodrigues Ribeiro da Silva, de que isso poderia ocorrer durante o processo de votação, por motivos diversos em razão de serem muitas operadoras, com sistemas de segurança próprios, mas que a mensagem chegaria a tempo para o exercício do voto. Fato este que causou novamente preocupação de todos quanto ao acesso e segurança de acesso ao Sistema Eletrônico de Votação da ANFIP Nacional durante o processo eleitoral que se realizaria nos dias 03 a 07/11/2025. E como a reunião tinha sido marcada por ajuste de horários e como o recadastramento se encerraria naquele dia, os funcionários do Sistema Eletrônico de Votação da ANFIP, teriam que sair da reunião para poderem concluir o recadastramento dos associados eleitores, garantindo o Sistema Eletrônico de Votação da ANFIP Nacional o processo eleitoral, tem do sido encerrado a reunião com a garantia de que o processo ocorreria sem maiores problemas com o recebimento do código de acesso por SMS e e-mail para votarem.

4. Registramos, ainda que durante o processo eleitoral no período de 03 a 07/11/2025 a CEN fez 2 comunicados aos associados sobre ocorrências técnicas aos associados, a seguir:

- O setor de Tecnologia da Informação da ANFIP Nacional identificou, em 5 de novembro de 2025, uma inconsistência no sistema de votação, causada pelo bloqueio temporário do envio de e-mails pelo provedor de mensagens. Fato que ocorreu em razão do grande volume de comunicações contendo a expressão “Receita Federal” – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da **Receita Federal** do Brasil, o que gerou alerta de segurança automática na plataforma. Durante o período da inconsistência, **o processo de votação não foi interrompido**, já que os códigos de acesso continuaram sendo enviados normalmente por SMS, permitindo aos associados concluírem a participação sem prejuízos. A situação foi prontamente solucionada e o sistema encontra-se em pleno funcionamento. A Comissão Eleitoral Nacional (CEN) lamenta eventuais transtornos e reafirma seu compromisso em garantir segurança, transparência e regularidade de todo o processo.
- Devido a ocorrências técnicas, os associados que têm dispositivos **Apple**, como **iPhone**, **iPad** e **Macbook**, precisam utilizar em seus aparelhos o navegador **Google Chrome** para

acessarem o sistema de votação. Isto é necessário porque o navegador Safari, que é disponibilizado pela Apple, tem apresentado algumas incompatibilidades com a plataforma das eleições. Caso a pessoa não tenha o Google Chrome instalado no seu aparelho, basta fazer o download, gratuitamente, na [App Store](#) (loja de aplicativos). Contamos com a compreensão e colaboração de todos para que o processo de votação ocorra de forma regular e sem interrupções.

- Estas ocorrências ocasionaram muitas reclamações em todas as regiões e ocasionaram o aumento no índice de nível de abstenção de votos .

5. No dia 07/11/2025 , foi realizado a reunião da Comissão Eleitoral da ANFIP para a **apuração dos votos eletrônicos da eleição para os Conselhos Executivo e Fiscal da ANFIP Nacional**, na sede da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil –observando o disposto no art. 64 do Regulamento Eleitoral (RE), foi instalada a Mesa Apuradora de Votos Eletrônicos da eleição para os Conselhos Executivo e Fiscal da ANFIP Nacional, em formato híbrido. A Mesa foi composta pelos integrantes da Comissão Eleitoral Nacional (CEN): TITULARES: Luiz Carlos Pinto (AM), Durval Azevedo de Sousa (MA), Maria Beatriz Fernandes Branco (SP) e Rozinete Bissoli Guerini (ES) de forma presencial; e Ercília Leitão Bernardo (CE) de forma virtual. Suplentes: Marluce do Socorro da Silva Soares (PA) presencialmente; e Léa Pereira de Mattos (DF), Nilza Garutti (SP) e Márcio Humberto Gheller (PR), de forma virtual. Estiveram presentes ainda os fiscais indicados pela Chapa 2: Carlos José de Castro (GO), Miguel Arcanjo Simas Nôvo (AM) e Luiz Gonçalves Bomtempo (DF). Já os representantes da Chapa 1 não compareceram. Participaram também os funcionários do Setor de Tecnologia da Informação da ANFIP, Alex Rodrigues Ribeiro da Silva, Alisson Roberto da Cruz Silva e Marcos Thiago Pardinho Aquino, bem como a Secretária, Zuleide Miranda de Oliveira. O analista de segurança e representante da empresa Security-Labs Intelligent Research, contratada para realizar a auditoria do sistema de votação, Henrique Matos, participou de forma virtual. A reunião foi instalada às 17 horas, horário de Brasília, transmitida pela plataforma Zoom. A Coordenadora da CEN, abriu os trabalhos, apresentou os integrantes da Comissão, tanto presencialmente quanto os que participavam virtualmente, explanou sobre o processo de votação e solicitou ao auditor Henrique Matos que explicasse o passo a passo das atividades a serem realizadas. Em seguida, pediu ao funcionário Alex Rodrigues que emitisse o relatório com a quantidade total de votos apurados para cada Chapa ao Conselho Executivo e Candidatos ao Conselho Fiscal (ANEXO I), extraído do Sistema Eletrônico de Votação, o qual foi apresentado aos participantes da reunião. Após os devidos esclarecimentos agradeceu a presença de todos, informou que a auditoria e a equipe de funcionários da TI dariam prosseguimento às atividades descritas pelo auditor e encerrou a reunião. O Sistema Eletrônico de votação foi encerrado às 16h59, conforme programado.

Em seguida, foram realizados os seguintes procedimentos: Lacre do encerramento do sistema Informatizado de Votação e do Banco de Dados, com emissão e assinatura de Laudo atestando a confiabilidade das informações e a lisura de todo o processo eleitoral, inviolabilidade do voto e confiabilidade no resultado apurado pela aplicação utilizada no processo de eleições, bem como a assinatura do Anexo I, que foi apresentado na reunião. Após os trabalhos realizados pelo representante da empresa Security- Labs Intelligent Research, foram emitidos, pelo funcionário do setor de Tecnologia da Informação da ANFIP, Alex Rodrigues, os seguintes relatórios gerenciais: ANEXO II – Quantidade de associados habilitados a votar e quantidade de votantes por Unidade da Federação (UF); ANEXO III – Relação dos associados que votaram por (UF); ANEXO IV – Total de votos por Chapa e Candidato por UF; ANEXO V – Quantidade de votos por IP. Com base nos dados do anexo III, foi elaborada PLANILHA (ANEXO VI), contendo a quantidade de votos por Estado discriminada por Chapa e por Candidato Individual.

Conforme registro em Ata da reunião de apuração de Votos Eletrônicos da eleição para os Conselhos Executivo e Fiscal da ANFIP Nacional as linhas 49 a 72, a CEN, utilizando os dados fornecidos no ANEXO I, elaborou as planilhas, CONSOLIDANDO os resultados para cada CHAPA ao Conselho Executivo e para cada CANDIDATO ao Conselho Fiscal.

Assim, conforme a votação atribuída às Chapas ao Conselho Executivo e aos candidatos ao Conselho Fiscal, discriminadas nas planilhas acima mencionadas, foram eleitos: para o Conselho Executivo: CHAPA 2 – Ação e Evolução, tendo recebido 1165 (um mil, cento e sessenta e cinco) votos válidos e 25 (vinte e cinco) votos em branco. Para o Conselho Fiscal, foram apurados 6138 (seis mil, cento e trinta e oito) votos, sendo eleitos como integrantes titulares, em ordem de classificação e votos: 1º Ariovaldo Cirelo (SP) – 1048 (um mil e quarenta e oito) votos; 2º Antonio Carlos Silveira (SC) – 803 (oitocentos e três) votos; 3º Gilberto Pereira (DF) – 755 (setecentos e cinquenta e cinco) votos. Foram eleitos como integrantes Suplentes, em ordem de classificação e votos: 4º Gilson Fernando Ferreira de Menezes (CE) – 717 (setecentos e dezessete) votos; 5º Gilberto Lazzarotto de Oliveira – 642 (seiscentos e quarenta e dois) votos; 6º João Cunha da Silva – 573 (quinhentos e setenta e três) votos; 7º Ataor Jose Almeida – 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) votos e 1046 (um mil e quarenta e seis) votos em branco. A compilação dos votos, que gerou o resultado da eleição acima descrito, foi concluída às 17h20. Em seguida, cumprindo o disposto no art. 65 do Regulamento Eleitoral (RE), a Comissão Eleitoral Nacional divulgou o resultado nacional e geral da eleição no Sistema Eletrônico de Eleição da ANFIP Nacional, abrindo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para impugnação dos resultados das eleições, conforme estabelece o art. 66, alínea “a”, 1 do mesmo Regulamento.

A ANFIP prontamente fez a divulgação no seu Site no dia 07/11/2025 da apuração de Votos Eletrônicos da eleição para os Conselhos Executivo 13 e

Fiscal da ANFIP Nacional sob o título **CEN divulga resultado das Eleições da ANFIP Nacional 2025.**

Ao verificarmos as planilhas fornecidas pela Comissão Eleitoral da ANFIP, a saber, ANEXO I, CONSOLIDANDO os resultados para cada CHAPA ao Conselho Executivo e para cada CANDIDATO ao Conselho Fiscal e 4 horas depois as Relação dos associados que votaram por (UF) o ANEXO IV – planilha com Total de votos por Chapa e Candidato por UF.

Temos a Informar que apesar de constar em ATA da Comissão Eleitoral da ANFIP, da reunião para a **apuração dos votos eletrônicos da eleição para os Conselhos Executivo e Fiscal da ANFIP Nacional**, não recebemos as planilhas a ANEXO II –Quantidade de associados habilitados a votar e quantidade de votantes por Unidade da Federação (UF); ANEXO III – Relação dos associados que votaram por (UF); ANEXO IV –Total de votos por Chapa e Candidato por UF; ANEXO V – Quantidade de votos por IP, apesar de termos solicitado a Comissão Eleitoral da ANFIP.

Ao verificamos a planilhas constatamos muitas inconsistências que merecem destaque a seguir:

- De acordo com o ANEXO V – RESULTADOS POR CHAPAS E CANDIDATO/UF – Resultado geral das eleições da ANFIP Nacional para Conselhos Executivo e Fiscal 2025 – Triênio 2026/2028, emitido pela CEN-ELEIÇÕES 2025 e publicado às 22:57 hs elaboramos o demonstrativo dos Resultados dos Percentuais de votos na Chapa 1, por Estados, conforme segue:
AL – 42%; AM – 42%; BA – 41%; - CE – 41%; - DF -41%; - ES – 42%; - GO – 41; - MA – 41%; MG – 41%; MS – 41%; MT – 40%; -PA – 43%; - PB -42%; - PE – 41%; - PI – 41%;- PR – 41%;RJ – 41%; - RN – 42%; RS – 42%; - SC – 42%; - SE – 41% e SP – 41%.
- Vejam que os percentuais apurados, ficam num intervalo entre 41% 43%, ou seja com certa uniformidade e uma similitude, o que induz à manipulação dos votos apurados por UF.
- Tendo em vista as divergências acima apontadas, a CHAPA 1 emitiu o Ofício n.09/2025 em 08/11/2025, solicitando, em caráter de urgência, face aos prazos, que nos sejam esclarecidos tal semelhança, dos percentuais apresentados.

Recebemos no dia 08/11/2025 o Ofício n. 30/25 CEN – 2025, em resposta ao nosso Ofício n.09/2025 em 08/11/2025, comunicando que a CEN, atendendo nosso pedido, tomou as providências cabíveis para apuração da referida planilha e concluiu que ocorreu uma grande falha na elaboração da planilha com relação a todos os estados e, em especial às UFs SP, RS, PR, ES E MS, onde houve inclusive inversão de resultados.

A CEN, juntamente com a TI e empresas de informática contratadas passaram o dia 08/11/25 refazendo a apuração, embora tenha registrado que o resultado final apresentado em nada mudou pois a falha ocorreu apenas no momento da elaboração da planilha distribuindo o número de votos por Estado.

São estes os números, extraídos dos votos constantes dos arquivos eletrônicos, sobre a eleição encerrada às 16,59h do dia 07/11/2025, não alterando OS NÚMEROS FINAIS, DE 1.165 VOTOS PARA A CHAPA 2, E DE 856 VOTOS PARA A CHAPA 1, e, para o Conselho Fiscal: Ariovaldo Cirelo (SP) – 1048 votos; Antonio Carlos Silveira (SC) – 803 votos; Gilberto Pereira (DF) - 755 votos; Gilson Fernando Ferreira de Menezes (CE) – 717 votos; Gilberto Lazzarotto de Oliveira – 642 votos; João Cunha da Silva – 573 votos; Ataor Jose Almeida – 554 votos não sofreram alterações e espelham a vontade soberana dos associados da ANFIP nacional.

6. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento da presente Impugnação, com a consequente nulidade da eleição para o Conselho Executivo e Fiscal da ANFIP Nacional, em face, dos inúmeros problemas ocorridos de ordem técnica que prejudicaram o pleno exercício do voto e às inequívocas falhas na elaboração de Planilhas de apuração de votos por UF, que alteraram resultados consideráveis nos estados de SP, RS, PR, ES E MS, e que estes estados eram os estados que registraram vitória da CHAPA 01;
2. Ao final, seja julgado procedente o pedido impugnação, com todos os efeitos que o caso requer.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brasília, 09 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente



GENÉSIO DENARDI

Data: 09/11/2025 16:33:23-0300

Verifique em <https://validar.jt6.gov.br>

GENÉSIO DENARDI

CPF: 578.814.138-91

CANDIDATO A PRESIDENTE PELA CHAPA 1 – ANFIP DE TODOS NO PRESENTE E NO FUTURO